

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2022 - FMAS

Aos três dias do mês de maio de 2022, no Município de Estância, registram-se os preços da empresa **VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.539.558/0001-97, para eventual Fornecimento de Enxovais, conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 02/2022-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º 2022.002.005, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços da Fundo Municipal da Assistência Social convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de enxovais, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: **VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ: 36.539.558/0001-97), ESTABELECIDNA NA RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES, N.º 85, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA **MARILZA FONTES GOMES** (CPF: 289.965.425-04).  
 CONTATO: TEL. (79) 99997-1729. EMAIL: [VITALLIDIST@HOTMAIL.COM](mailto:VITALLIDIST@HOTMAIL.COM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	<b>KIT ENXOVAL</b> CONTENDO: 03 - LENÇÓIS DE XIXI EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 55X70CM; 01 - PARES DE MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 À 6 MESES, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, NAS CORES AZUL, BRANCO E ROSA. PACOTE COM 3 PARES; 01 -TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO, TIPO ESPONJA. COM CAPUZ, MEDINDO NO MÍNIMO 60X70CM, EM TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER; 01 - BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE.	<b>INCONFRAL</b> <b>CASULINHA</b> <b>PIRRALHINHO</b> <b>ADOLETA</b>	UNID.	05	R\$ 260,00





01- SABONETE EM BARRA. INFANTIL 90G, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, E HIPORALERENICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA;	XUXINHA			
01- MANTA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO X TECIDO LISO COM DETALHES DE MOTIVOS INFANTIS PARA MENINOS E MENINAS;	PIRRALHINHO			
03- PARES DE LUVAS EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO 0 À 3 MESES, CORES VARIADAS;	PIRRALHINHO			
02- FRALDAS EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO EXTRAMACIO, EXTRA-ABSORVENTE DE COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 65X65CM. PACOTE COM 05 UNIDADES;	INCONFRAL			
01 – BOLSA PARA BEBÊ, TAMANHO MÉDIO COM BOLSO DIMENSÃO 40X30CM;	PIRRALHINHO			
03 - CONJUNTO TIPO PAGÃO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO CONTENDO 01 CASACO, 01 CALÇA, 01 PAR DE LUVAS, 01 CAMISETA E 01 PAR DE SAPATOS. CORES VARIADAS;	PIRRALHINHO			
01 - COLÔNIA TOALETE -DEO COLÔNIA PARA BEBÊ DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE PARABENOS, FTALATOS E ÁLCOOL ETÍLICO. DEVE CONTER TOQUES FLORAIS OU LAVANDA, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, CONTENDO 200 ML. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 15/2015 DA ANVISA;	XUXINHA			
01- POMADA CONTRA ASSADURA, POMADA PROTETORA CONTRA ASSADURAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G;	XUXINHA			
02 - JOGO DE BERÇO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO 01 LENÇOL MEDINDO 1,40X90CM E 01 FRONHA MEDINDO 40X28CM. CORES VARIADAS LISAS OU ESTAMPADAS.	INCONFRAL			

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal da Assistência Social.

3.2. Nenhuma Secretaria Municipal se interessou em ser partícipe no certame.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de



fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro



do fornecedor.


## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 03 de maio de 2022.

  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE

  
GABRIELA DE FENESES OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARILZA  
FONTES  
GOMES:2899654  
2504  
MARILZA FONTES GOMES

Assinado de forma digital por MARILZA FONTES GOMES:28996542504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARILZA FONTES GOMES:28996542504  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI – ME  
CNPJ: 36.539.558/0001-97  
EMPRESA